



oportuno, com fulcro no artigo 32, § 4º, primeira parte, da Resolução n.º 303 do CNJ, que referida providência poderá ser suprida pelo comparecimento espontâneo do credor ou mediante declaração do advogado nos autos de que o localizou, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o artigo n.º 32, caput, da Lei n.º 8.906/94. Intimem-se. Expediente correlato. Fortaleza, 15 de dezembro de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0002642-69.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. P. P. R. C.. Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido às páginas 03/04. Lastreado na certidão de páginas 07/08, proceda-se à localização da credora, necessária à observância ao disposto no artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021, do OETJCE. Esclareço, por oportuno, com fulcro no artigo 32, § 4º, primeira parte, da Resolução n.º 303 do CNJ, que referida providência poderá ser suprida pelo comparecimento espontâneo da credora ou mediante declaração do advogado nos autos de que a localizou, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o artigo n.º 32, caput, da Lei n.º 8.906/94. Intimem-se. Expediente correlato. Fortaleza, 15 de dezembro de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0002684-21.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: F. dos S. M.. Advogado: Marcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Advogado: Antônio Delano Soares Cruz (OAB: 8116/CE). Advogada: Marcia de Andrade Saraiva Colares (OAB: 14595/CE). Advogado: Gustavo Pita Pinheiro Torres (OAB: 15671/CE). Advogada: Natalia Saraiva Colares (OAB: 20031/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Cuida-se de Pedido de Providências para pagamento da superpreferência requerido à página 02. Lastreado na certidão de páginas 11/12, proceda-se à localização do credor, necessária à observância ao disposto no artigo 50, § 7º, da Resolução n.º 01/2021, do OETJCE. Esclareço, por oportuno, com fulcro no artigo 32, § 4º, primeira parte, da Resolução n.º 303 do CNJ, que referida providência poderá ser suprida pelo comparecimento espontâneo do credor ou mediante declaração do advogado nos autos de que o localizou, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o artigo n.º 32, caput, da Lei n.º 8.906/94. Por fim, intime-se o advogado para, no prazo de 05 dias, informar a conta bancária da sociedade de advogados contratada, notadamente (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARCOVERDE TEÓFILO E CAVALCANTE BUREAU JURÍDICO), em que serão depositados os honorários contratuais a serem destacados. Intimem-se. Expediente correlato. Fortaleza, 15 de dezembro de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 6

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2021

CONTRATANTE; Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: ÍCONE ELEVADORES LTDA.; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de "moving" com modernização de um elevador sem casa de máquinas do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Fórum Clóvis Beviláqua e desmontagem de cinco elevadores no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de maior desconto; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.003,58 (cento e quarenta e quatro mil e três reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, com eficácia a partir do recebimento da Ordem de Serviço; DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Desa. Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Elpidio Brígido Filho

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:8518293-45.2021.8.06.0000; OBJETO: Contratação de em-presa de engenharia para execução do serviço de "moving" com modernização de um elevador sem casa de máquinas do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Fô-rum Clóvis Beviláqua e desmontagem de cinco elevadores no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de maior desconto; VALOR GLOBAL: R\$ 144.003,58 (cento e quarenta e quatro mil e três reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021; CONTRATADA: ÍCONE ELEVADORES LTDA – EPP.; DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:17 de dezembro de 2021; AUTORIDADE SIGNATÁRIA: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:8518293-45.2021.8.06.0000; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de "moving" com modernização de um elevador sem casa de máquinas do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Fórum Clóvis Beviláqua e desmontagem de cinco elevadores no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de maior desconto; VALOR GLOBAL: R\$ 144.003,58 (cento e quarenta e quatro mil e três reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021; CONTRATADA: ÍCONE ELEVADORES LTDA – EPP.; DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:17 de dezembro de 2021; AUTORIDADE SIGNATÁRIA: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira.